

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>16 AGO 2011</p> <p>Protocolo 021/11</p> <p>Processo 021/11</p>	Nº 021/11 
PROJETO DE RESOLUÇÃO		

AUTOR: MESA DIRETORA

Institui cotas mensais de despesas com alimentação no restaurante da Assembleia Legislativa.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas cotas mensais de despesas com alimentação dos Gabinetes dos Parlamentares, da Presidência e da Secretaria Geral no restaurante da Assembleia Legislativa nos seguintes valores:

- I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada Gabinete Parlamentar;
- II – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Presidência; e
- III – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Secretaria Geral.

§ 1º. O fornecimento da alimentação, no estrito limite mensal fixado, ocorrerá mediante requisição destinada ao cessionário do restaurante, assinada pelo Deputado ou seu Chefe de Gabinete, pelo Chefe do Gabinete da Presidência e pelo Secretário Geral ou seu Chefe de Gabinete.

§ 2º. A cota mensal da Secretaria Geral destina-se a fornecer alimentação aos servidores das áreas administrativa e legislativa em situações excepcionais, quando houver necessidade de permanência do servidor no horário de descanso ou depois do término do expediente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembléia Legislativa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2011.

Deputado VALTER ARAUJO  
Presidente

Deputado HERMINIO COELHO  
1º Vice-Presidente

Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
2º Vice-Presidente



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

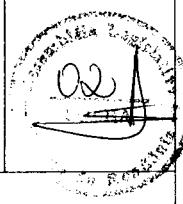
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTOR: MESA DIRETORA



Deputado JEAN OLIVEIRA  
1º Secretário

Deputada ANA DAS  
3ª Secretária

Deputada EPIFÂNIA BARBOSA  
2ª Secretária

Deputado SAULO MOREIRA  
4º Secretário

## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, os Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de resolução que “*Institui cotas mensais de despesas com alimentação no restaurante da Assembleia Legislativa*”.

Trata-se de fornecer meios para o pleno funcionamento desta Casa Legislativa, em especial no dias de reuniões de Comissões Permanentes e de sessões plenárias, posto que muitas vezes os Parlamentares e os servidores continuam suas atividades durante o horário de almoço.

Dever ser destacado que, conforme expressamente disposto no texto da proposição, a cota mensal da Secretaria Geral destina-se a fornecer alimentação aos servidores das áreas administrativa e legislativa em situações excepcionais, quando houver necessidade de permanência do servidor no horário de descanso ou depois do término do expediente.

Além disso, ressaltamos que a cota mensal para a Presidência da Casa tem caráter institucional, devendo ser utilizada com observância dos conhecidos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, nos termos do artigo 171 do nosso Regimento Interno, considerando que projeto de resolução é de iniciativa privativa dos Membros da Assembléia Legislativa e destina-se a regular, com eficácia da lei ordinária, as matérias de competência privativa deste Poder, os Membros da Mesa Diretora que subscrevem a inclusa proposição conta com o apoio de todos os demais Pares para a sua aprovação.